



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 006.475/2016-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Marcos Aurélio Mariz Santos (CPF 246.105.933-00)	22/7/2015	Acórdão 3452/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão: 23/6/2015 - Ordinária, Ata 20/2015 – 2ª Câmara (condenatório)
Servis Construções Ltda. (CNPJ 07.818.136/0001-52).	17/2/2016	[TC 014.418/2014-2]
Débito (subitem 9.2 do acórdão condenatório)		
Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.		

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
006.476/2016-3	Multa - Marcos Aurélio Mariz Santos (CPF 246.105.933-00)
006.477/2016-0	Multa - Servis Construções Ltda. (CNPJ 07.818.136/0001-52).

3. Esclarece-se, ainda, que:

a) na tentativa de notificar a empresa Servis Construções Ltda. foi enviado, inicialmente, o Ofício 1502/2015 dirigido ao endereço que consta na base de dados CNPJ da Receita Federal, porém este retornou dos correios com a informação “mudou-se”.

b) posteriormente, foram localizados outros endereços para a empresa Servis Construções Ltda., no endereço do Sistema CPF da Receita Federal do quadro societário. Diante disso, foram expedidas duas novas notificações, uma através do Ofício 1749/2015, dirigido ao sócio minoritário, no endereço constante na base de dados do CPF, porém retornou dos correios com a informação “ausente”, e o Ofício 1748/2015, dirigido ao sócio administrador, no seu endereço constante na base de dados do CPF, que apesar da notificação ter sido recebida, a assinatura de recebimento não foi no nome do responsável, fazendo com que a notificação da empresa não tenha sido válida.

c) por fim, mostrando-se infrutíferas todas as tentativas de notificação, e não tendo sido localizado outro endereço válido da empresa em outros processos porventura existentes no Tribunal, tampouco em pesquisa em *sites* da internet, como o 102busca.com.br, telelistas.net e google.com.br, esgotaram-se as tentativas de localização de novos endereços desta, a empresa Servis Construções Ltda., foi notificada por meio do Edital 16/2016.

Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016.



Contribuição da estagiária
Amanda Marques de Paula

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva

Diretor/ 2ª DT

(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).